**Anexo E– Acordo de parceria**

**ACORDO ENTRE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DA OPERAÇÃO XXXX**

(os considerandos abaixo devem integrar uma fundamentação geral e sintética do acordo):

Considerando que:

* [***XXXX***];
* ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 7º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, , n.º 122/2016, de 4 de maio, n.º 129/2017 de 5 de abril, n.º 19/2018, de 17 de janeiro, n.º 175/2018, de 19 de junho, e n.º 382/2019, de 23 de outubro, entre os elementos a constar nas candidaturas desenvolvidas em parceria deve estar um instrumento de formalização da mesma, adiante designada de acordo entre parceiros;
* os parceiros abaixo assinados comprometem-se a desenvolver em conjunto o projeto ***[nome do projeto],*** sujeito a aprovação de cofinanciamento pelo **Programa Operacional Regional de Lisboa 2020** (POR Lisboa 2020), através da Tipologia de Intervenção [***nome da tipologia de intervenção***];

é celebrado o presente acordo entre:

[***Nome da entidade***], abreviadamente designada [***acrónimo***], com sede [***morada completa***], pessoa coletiva n.º [***NIF***], adiante designada como **1º Outorgante**, legalmente representada por ***[Nome do Representante Legal da Entidade],*** na qualidade de [**Cargo/Função**], que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora;

**e**

[***Nome da entidade***], abreviadamente designada [***acrónimo***], com sede [***morada completa***], pessoa coletiva n.º [***NIF***], adiante designada como **2º Outorgante**, legalmente representada por ***[Nome do Representante Legal da Entidade],*** na qualidade de [**Cargo/Função**];

**e**

[***Nome da entidade***], abreviadamente designada [***acrónimo***], com sede [***morada completa***], pessoa coletiva n.º [***NIF***], adiante designada como **3º Outorgante**, legalmente representada por ***[Nome do Representante Legal da Entidade],*** na qualidade de [**Cargo/Função**];

(NOTA: acrescentar tantos outorgantes, quanto o número de parceiros)

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

*(Objeto)*

O presente acordo tem por finalidade:

* [***XXXX***];
* [***XXXX***];

**CLAÚSULA SEGUNDA**

*(Fundamento da parceria)*

1. O perfil das entidades signatárias do presente acordo encontra-se sintetizado no anexo A, tendo em vista a prossecução das finalidades descritas na cláusula anterior.
2. Ao trabalharem em conjunto para o desenvolvimento das atividades abaixo indicadas, os parceiros reconhecem que contribuem para o projeto nos termos descritos no quadro seguinte

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Parceiros*** | ***Breve descrição das atividades de cada parceiro*** | ***Principais contributos para o projeto*** |
| *1º outorgante* |  |  |
| *2º outorgante* |  |  |
| *3º outorgante* |  |  |
| *n. outorgante* |  |  |

1. Para a implementação das atividades previstas no número anterior, os parceiros terão direito a receber os valores estimados no quadro seguinte, por entidade envolvida, nos termos apresentados na respetiva candidatura ao POR Lisboa 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **Parceiro** | **Custo estimado (€)** |
| 1.º outorgante | [***XXXX***] |
| 2.º outorgante | [***XXXX***] |
| 3.º outorgante | [***XXXX***] |
| n. outorgante | [***XXXX***] |
| Total | [***XXXX***] |

**CLAÚSULA TERCEIRA**

*(Obrigações da entidade coordenadora)*

A entidade coordenadora do projeto, a [***Nome da Entidade Coordenadora***] assume as seguintes responsabilidades específicas:

* Assinar o Termo de Responsabilidade, o Termo de Aceitação, os pedidos de pagamento e demais documentos a apresentar à Autoridade de Gestão (AG);
* Assegurar a articulação com a AG e com as várias entidades parceiras;
* Assegurar a transferência dos montantes atribuídos pela AG no âmbito da parceria e proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas;
* Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, inclusive todas as peças que compõem os procedimentos de contratação pública, nos termos definidos nos artigos 8.º e 9.º da Portaria 60-A/2015, de 2 março, na sua atual redação;
* Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
* Assegurar a permanente atualização dos dados no Sistema de Informação (SI) de forma a permitir ao POR Lisboa 2020 conhecer, de forma permanente e acessível, todos os elementos pertinentes rececionados, apreciados e aprovados referentes à execução física e financeira das ações apoiadas;
* Garantir a submissão no SI Portugal 2020 dos pedidos de reembolsos e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros do POR Lisboa 2020;
* Garantir que as despesas foram efetivamente incorridas;
* Assegurar o **fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação** das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
* Assegurar a divulgação e o cumprimento, das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do PT 2020;
* Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo POR Lisboa 2020;
* Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e do POR Lisboa 2020, nos termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa.

**CLAÚSULA QUARTA**

*(Obrigações dos parceiros)*

No âmbito do presente acordo todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiárias do projeto, nos termos estabelecidos no n.º6 do artigo 7.º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de Março, na sua atual redação devem:

* Garantir que cumprem e que vão cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e do POR Lisboa 2020, designadamente nos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 88/2018, de 6 de novembro, n.º 127/2019, de 29 de agosto, e n.º 10-L/2020, de 26 de março, bem como no termo de responsabilidade e assinar pelo representante da entidade coordenadora;
* Garantir que não se encontram numa das situações de impedimentos e condicionamentos descritas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação;
* Ter conhecimento que, caso o projeto seja aprovado pelo POR Lisboa 2020, a entidade coordenadora é responsável pela receção do financiamento e pela sua distribuição pelas entidades participantes no projeto;
* Declarar a veracidade dos dados descritos no acordo;
* Declarar não ter submetido a financiamento nem terem recebido qualquer financiamento de fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto;
* Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previsto;
* Colaborar com a entidade coordenadora do projeto para garantir as obrigações subjacentes ao contrato de financiamento, fornecendo-lhe toda a informação e documentação necessária para a sua execução;
* Comprometer-se a proceder ao ajustamento do acordo, em caso de saída ou entrada de novos parceiros ou eventual revisão do Acordo, se necessário.
* Declarar a sua responsabilidade solidária no âmbito da execução do projeto, assumindo, na proporção acordada entre as partes, eventuais reposições ou não elegibilidades financeiras, bem como participação a nível da contrapartida pública nacional (CPN), quando aplicável.

**CLAÚSULA QUINTA**

(Resultados a contratualizar)

Os parceiros do projeto comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a AG do POR Lisboa 2020

**CLAÚSULA SEXTA**

*(Modo de funcionamento da parceria)*

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:

* Adotar os mecanismos de articulação entre parceiros de acordo com o documento anexo (Anexo B);
* Reportar à AG o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarização das atividades, nos termos definidos por esta e com uma periodicidade mínima semestral.
* [***XXXX***];

**CLAÚSULA SÉTIMA**

(Vigência)

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do projeto, caso o mesmo seja aprovado pelo POR Lisboa 2020, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo.

**CLAÚSULA OITAVA**

*(Disposições finais)*

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente documento é elaborado em número igual ao dos Outorgantes que o subscrevem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020

**O PRIMEIRO OUTORGANTE O SEGUNDO OUTORGANTE O TERCEIRO OUTORGANTE**

( Nome da entidade) (nome da entidade) (nome da entidade)

Cargo Cargo Cargo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(nome do representante legal) (nome do representante legal)* *(nome do representante legal)*

*(acrescentar outorgantes em função do número de parceiros envolvidos)*

**ANEXO A – Ficha sintética dos parceiros**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACT0** | | | | | | |
| Entidade: |  | | | | |
| Morada: |  | | | | |
| Telefone: |  | Email: | | Website |  |
| Pessoa de contacto: |  | | | | |
| Cargo: |  | | Telefone: | Email: |  |

|  |
| --- |
| **ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE** (legislação de constituição/estatutos) |
|  |

|  |
| --- |
| **CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO** (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos) |
|  |

|  |
| --- |
| **PORTFÓLIO** (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação) |
|  |

|  |
| --- |
| **COMPLEMENTARIDADE** (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros) |
|  |

**ANEXO B**

|  |
| --- |
| **Descrição dos mecanismos de articulação entre parceiros** (e.g. plataforma colaborativa de comunicações; periodicidade das reuniões; metodologias e instrumentos de intervenções; processo de tomada de decisão; meios e datas de disseminação; planeamento, acompanhamento e avaliação das ações; etc.) |
|  |